



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Extrato de Contrato 003 /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A ETAA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL.

Por este instrumento Particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 04.921.738/0001-42, localizada na Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba - São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flávio Bellard Gomes, brasileiro, casado, funcionário público, portador do R.G. Nº 21.329.422-9 SP/SSP, inscrito no CPF nº 124.723.378-25, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 281 – bairro Centro, nesta cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, a seguir nomeado somente de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **ETAA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.**, com sede na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 137 – Saúde – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **RICHARD MENDES DUTZMANN**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG. nº 10.164.758 e CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo – SP, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, conforme processo administrativo IPMU/156/2016, com dispensa de licitação, nos termos Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

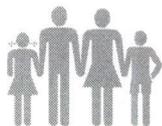
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1- O presente contrato tem como objetivo a realização da AVALIAÇÃO ATUARIAL, quer será elaborada de conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais Nº 47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005 do MPAS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuaria:

- a) Determinação da Reserva Técnica Atuarial necessária à manutenção das aposentadorias e pensões.
- b) Nível de contribuição dos servidores e dos órgãos da Administração Municipal, imprescindíveis para a formação do “Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais”, de modo que seja suficiente e capaz de financiar as futuras aposentadorias e pensões.
- c) Projeção dos valores a serem recebidos do INSS por aposentadoria e pensões em manutenção no Município, conforme dispõe a Lei nº 7.796/2000, Decreto nº 3.112/1999 e Portaria nº 6.209/1999.

1.2- Documentos que compõem a Avaliação Atuarial

- a) Parecer Atuarial;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- c) Fluxo Financeiro do Sistema de Previdência;
- d) Nota Técnica Atuarial;
- e) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 75 anos; e
- f) Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, conforme Art. 53, §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1- A CONTRATANTE deverá remeter à **CONTRATADA**:

2.2- As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, conforme lay-out definido pela **CONTRATADA**; e

2.3- Deverão informar, ainda, o valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data base das informações cadastrais, e sua composição:

- a) Aplicações em Renda Fixa;
- b) Fundos de Investimentos;
- c) Imóveis;
- d) Valores a receber da Prefeitura (devidamente contratados);
- e) Valores a receber da Câmara (devidamente contratados); e
- f) Outros.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- O Avaliação Atuarial será entregue à **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** ou remetido via correio.

3.2- Caso contrário as despesas de viagens, táxi, estadas e refeições, serão cobradas à parte e o seu reembolso se fará independente do custo dos serviços definido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

4.1- Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá o valor total correspondente a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), na entrega dos trabalhos.

4.2- Os serviços deverão ser executados em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das informações cadastrais, depois de devidamente conferida com as disposições do lay-out.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução dos serviços será atendida pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2016 e o restante pela dotação específica do exercício seguinte, reservadas na seguinte Unidade: 03.01.00.04.122.2016.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

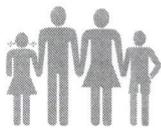
7.1. Não será cobrado nenhum valor para o preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial ao Ministério da Previdência Social, porém, tal procedimento dar-se-á mediante a quitação dos serviços, objeto deste contrato.

7.2. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

7.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências deste instrumento.

7.4. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

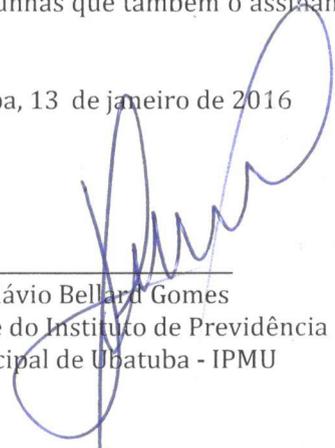
7.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Ubatuba, 13 de janeiro de 2016

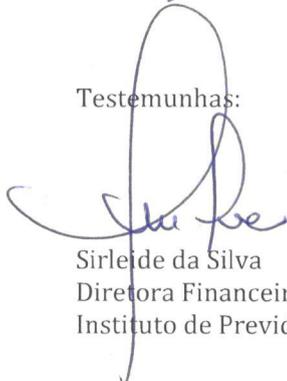


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU



ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.
RICHARD MENDES DUTZMANN
Sócio Titular

Testemunhas:


Sirleide da Silva
Diretora Financeira
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba


Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora Administrativa
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Ocorrências Policiais

Condenado Capturado
Quinta-feira, 14, por volta das 14:45 horas, a Polícia Militar foi chamada via rádio para atender uma ocorrência de não pagamento de pensão alimentícia no bairro das Tomilhas.

No local, os policiais foram informados pela mulher que solicitou a presença da PM, de que havia um indivíduo em prisão expedido contra seu ex marido, confirmado na Delegacia de Polícia onde, por determinação do delegado, foi determinado que ele permanecesse preso.

Condenado Capturado
Sábado, dia 16, às 16h57, uma viatura realizava patrulhamento pelo bairro do Perequê-Açu, quando abordaram um indivíduo em atitude suspeita. Durante a busca pessoal nada de ilícito foi encontrado mas em pesquisa via

COPOM foi constatado que V.B.J. era procurado pela Justiça. Ele racionou a voz de prisão e foi conduzido à Delegacia Policial onde foi elaborado o BO PC de Condenado Capturado.

Condenado Capturado
No dia 16, sábado, às 09h50, a Polícia Militar em patrulhamento pelo centro da cidade abordou E.A.B.C. que não trazia consigo nada de ilícito mas foi constatado em pesquisa via COPOM que ele era procurado pela Justiça. Ele recebeu voz de prisão e foi conduzido à Delegacia Policial onde foi elaborado o BO PC de Condenado Capturado.

Furto
No sábado, 16, às 12:54 horas, em patrulhamento pelo bairro da Maranduba, policiais militares foram acionados pelo COPOM para o atendimento de um furto.

Ao chegarem ao local os policiais constataram um arrabambado e que alguns de seus objetos tinham sido furtados, incluindo um celular que a vítima havia acionado o rastreador e que indicava a sua localização. De imediato policiais deslocaram até o local e conseguiram identificar quem estava o celular. C.D.C. autou e entrou dos policiais em sua residência que em seguida localizaram os objetos furtados. Ele recebeu voz de prisão dos policiais que conduziram à Delegacia Policial, onde o Delegado elaborou o BO PC de Furto. Ele permaneceu preso.

Tráfico de Entorpecentes
Por volta das 00:00 horas de sábado, dia 16, os policiais militares realizavam um patrulhamento pelo bairro da Estrela II, quando na rua Fluminense dois indivíduos ao avistarem a viatura pararam algo no chão e saíram correndo e entraram em uma residência. Seguindo os policiais encontraram na casa T.S.C. que após ser indagada pelos policiais explicou que os dois indivíduos

eram seu pai e seu irmão e que os dois realizam tráfico de drogas no local. Ela mostrou onde eles escondiam as drogas no fundo do quintal e os policiais encontraram 144 pinos aparentando ser cocaína, 48 aparentando serem pedras de crack, 2 pinos aparentando ser cocaína deixada no portão da residência e R\$ 815,00. Segundo informações, T.S.C. auxiliava no tráfico de drogas, de modo que ele recebeu voz de prisão e foi conduzido juntamente com as drogas e dinheiro até a Delegacia Policial, onde o Delegado elaborou o BO PC de Tráfico de Entorpecentes e o manteve preso.

Tráfico de Entorpecentes
No sábado, dia 16, às 00h28, em patrulhamento pelo bairro do Perequê-Açu uma viatura da Força Tática irradiou que um veículo que seria produto de roubo em outra cidade seguia sentido centro/bairro Perequê-Açu. Assim que viaturas da Rocam se aproximaram o condutor do veículo fugiu em alta velocidade e, próximos a uma rotatória, os suspeitos colidiram com um carro que

estava na via e atravessaram o canteiro, parando na contramão. O condutor do veículo perseguido pela Polícia o abandonou após a colisão e fugiu para o interior do bairro, mas os outros três ocupantes do veículo ao tentarem também deixar o carro foram abordados. J.W.G.O., G.S., G.S. não traziam com eles nada de ilícito mas no interior do veículo os policiais encontraram no tapete do passageiro, na busca realizada, trinta e seis pinos aparentando ser cocaína e uma porção aparentando ser

maconha. Os passageiros do veículo atingido e os três homens detidos foram socorridos pelo Corpo de Bombeiros e levados para a Santa Casa de Ubatuba. Após serem medicados, eles receberam voz de prisão e foram conduzidos juntamente com as drogas à Delegacia Policial, onde foram autuados em flagrante por associação criminosa, tráfico de drogas e receptação. Os três envolvidos que já possuíam passagens por roubo e furto e permaneceram presos.

Idoso morre na praia Maranduba



Um casal de idosos foi resgatado pela equipe de salvamento do Corpo de Bombeiros no fim da manhã de quinta-feira (7), por volta das 11h30, na praia de Maranduba. O homem, de 60 anos, recebeu os primeiros socorros mas não resistiu e faleceu ao chegar ao hospital. De acordo com os bombeiros, os banhistas que observaram o afogamento do casal acionaram

a equipe de plantão na praia. O casal foi retirado do mar e foram prestados os primeiros socorros enquanto aguardava a chegada da helicóptero Águia da Polícia Militar que pousou na Rodovia Rio Santos (BR-101). Os turistas de Campinas foram encaminhados para a Santa Casa de Ubatuba, mas o idoso não resistiu e faleceu a caminho do hospital.

IPMU

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 001 de 20 de janeiro de 2016
FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso IX da Lei Municipal n.º 2.650/05, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/155/2015, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 76/77, parecer jurídico às fls. 78/79 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1.º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 6.º da EC n.º 41/2003, é concedida "aposentadoria por tempo de contribuição", com proventos integrais, a servidora **Sra. MARIA BENEDITA ALBADO**, portadora do R.G. n.º 13.626.231-4 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Atendente", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IPMU - Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.
Flávio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.

Portaria n.º 002 de 20 de janeiro de 2016
FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/006/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 67/68, parecer jurídico às fls. 69/70 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1.º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 6.º da EC n.º 41/2003, é concedida "aposentadoria por tempo de contribuição", com proventos integrais, a servidora **Sra. SANDRA APARECIDA ANDRIOTTI DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 13.209.367-4 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Infância" alterado para o cargo de "Professor de Desenvolvimento Infantil" através da Lei Municipal n.º 3201/09, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IPMU - Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.
Flávio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.

Portaria n.º 003 de 20 de janeiro de 2016
FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/010/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 24/25 parecer jurídico às fls. 26/27 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do artigo 42 e 44, inciso I da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso I do § 2.º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC n.º 41/03, conceder "pensão vitalícia" à **Sra. MARIA APARECIDA BARROS**, portadora do R.G. n.º 2.18.241-4 SSP/SP, correspondente a totalidade da remuneração do servidor aposentado, Sr. Joaquim de Paulo Neto, falecido em 01 de dezembro 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015, data do falecimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IPMU - Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.
Flávio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.

Portaria n.º 004, de 20 de janeiro de 2016
FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/008/2016 em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 66/67, parecer jurídico às fls. 68/69 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

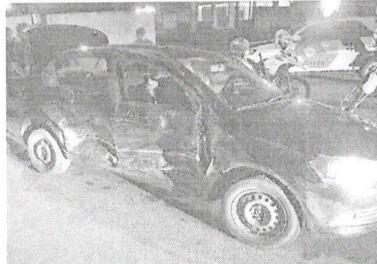
RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1.º, inciso III, letra "a" da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida "aposentadoria por idade", com proventos proporcionais, ao servidor **Sr. BENJAMIM CORRÊA DOS SANTOS**, portador do R.G. n.º 5.761.846-55P/SP, titular de cargo efetivo de "Ajudante de Obras", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IPMU - Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.
Flávio Bellard Gomes - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, nesta data.

Extrato de Contrato nº 002/2016 - Processo IPMU/148/2015
Objeto: prestação de serviços de publicidade.
Contratada: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Valor: R\$ 8.000,00 - Data: 04/01/2016
Dotação Orçamentária: 03.00.00.04.122.0004.2016.3.3.90.39.00 Ubatuba, 12 de janeiro de 2016 - Flávio Bellard Gomes - Presidente do IPMU

Extrato de nº 003/2016 - Processo IPMU/156/2015
Objeto: contratação de empresa para realização de avaliação atuarial.
Contratada: ETAA Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda
Preço: 60 dias - Valor Global: R\$ 5.000,00 - Data: 13/01/2016 - Dotação Orçamentária: 03.01.00.04.122.2016.3.3.90.39.00 Ubatuba, 13 de janeiro de 2016 - Flávio Bellard Gomes - Presidente do IPMU



Veículo suspeito de roubo, após colisão

Proclamação de Casamento

Carolina Moura de Almeida Bueno, Oficial do Cartório do Registro Civil, no Distrito, Município e Comarca de Ubatuba, SP. Faz saber que pretendem casar-se e apresentam os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

PAULO DOS REIS CLARO e ESTEFÂNIA CRISTINA DO AMARAL. Ele, nascido em São Luiz do Paraitinga, SP, aos 31/03/1962, pedreiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Serrana, s/nº, Horto, filho de LUIZ JOSÉ CLARO e MARIA APARECIDA MOREIRA. Ela, nascida em Cafelândia, SP, aos 04/02/1979, cabeleireira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alegria, nº 67, Estufa Um, filha de EDUARDO BENEDITO DO AMARAL e SUELI D'ARC FERREIRA DO AMARAL.

FÁGNER MILLER OLIVEIRA FARIA e CRISTINA DE ALENCAR OLIVEIRA. Ele, nascido em Perdões, MG, aos 10/02/1993, porteiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos Hilicões, nº 78, Jardim Carolina, filho de PEDRO PAULO CANDIDO DE FARIA e SUELI DE OLIVEIRA GOMES. Ela, nascida em São Paulo, SP, aos 16/12/1982, professora, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Marino Eldido Vieira, nº 284, Jardim Ubatuba, filha de FLORISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e RITA DE CÁSSIA DE ALENCAR OLIVEIRA.

RAFAEL TSUYOSHI INOE COELHO e SANDRÁ NIVIA PEREIRA DOS SANTOS. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 07/12/1988, estudante, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Lorena, nº 27, Itaguá, filho de ORPHEU COELHO DE CAMARGO e EDNA INOE COELHO. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 03/01/1998, vendedora, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Lorena, nº 27, Itaguá, filha de BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS e MAGALONA PRADO DOS SANTOS.

ANAZIJO NUNES VIEIRA e LEILA MARIA DE SOUZA. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 16/01/1982, pintor, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bom Sucesso, nº 436, Estufa Dois, filho de ALCEU VIEIRA e MARIA DE FATIMA NUNES VIEIRA. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 01/06/1982, do lar, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Benedita Santos, nº 222, Itaguá, filha de BENEDITO BARRETO DE SOUZA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.

BRUNO DA COSTA MORAES e THALITA VARELA PEREIRA. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 16/06/1981, empresário, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua das Violetas, nº 305, Jardim Carolina, filho de OSNILDO SANTOS MORAES e MARILDA SUELI DA COSTA MORAES. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 30/12/1995, vendedora ambulante, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Palmeiras, nº 230, Estufa Dois, filha de HÉLIO HÍPOLITO PEREIRA e ANGELA VARELA.

ANDERSON LUIZ MARTINS MOREIRA e THÁIS MANCUSO THOME. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 19/11/1980, músico, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº 595, Silop, filho de VITAL OLÍMPIO MOREIRA e ODETE DOS SANTOS MARTINS MOREIRA. Ela, nascida em São Caetano do Sul, SP, aos 11/08/1984, professora, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº 595, Silop, filha de EDUARDO THOMÉ e SÍLVIA MARIA MANCUSO THOMÉ.

NATANANA FRANÇA DE CAMPOS e CRISTINA SANTOS BARREIROS. Ele, nascido em Botucatu, SP, aos 09/12/1966, administrador, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Arlindo Silva, nº 570, Estufa Dois, filho de MANOEL ALVES DE CAMPOS e LUZIA FRANÇA DE CAMPOS. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 23/08/1980, do lar, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Arlindo Silva, nº 570, Estufa Dois, filha de OLÍMPIO DA COSTA BARREIROS e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS.

JOÃO PAULO DOS SANTOS e INAYE CAROLINE JUSTINO ARRIOLA. Ele, nascido em Taubaté, SP, aos 11/03/1986, cabeleiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alice Correa Braga, nº 97, Ipiranguinha, filho de JOSÉ RONALDO DOS SANTOS e SILMARA DOS SANTOS. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 24/07/1991, do lar, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alice Correa Braga, nº 97, Ipiranguinha, filha de JORGE ROBERTO ARRIOLA e LUCÉLIA DE JESUS JUSTINO.

PAULO HENRIQUE MONTEIRO XAVIER LEITE e JESSICA PEREIRA PAES. Ele, nascido em Caraguatuba, SP, aos 29/08/1988, atendente de loja, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Portuguesa Santista, nº 379, Estufa Dois, filho de OZIAS XAVIER LEITE e CELINA MONTEIRO XAVIER LEITE. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 12/02/1992, receptionista, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Laguna, nº 85, Taquaral, filha de CLAUDEMIR SILVERIO PAES e CLEUSA SUELI PEREIRA PAES.

LEONARDO LUIZ GOES e AMANDA BARRETO DE JESUS. Ele, nascido em Caraguatuba, SP, aos 18/04/1993, contador, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Benedito Henrique, nº 54, Perequê-Mirim, filho de PAULO DE GOES e TERESA TAVARES GOES. Ela, nascida em Caraguatuba, SP, aos 02/04/1993, estudante, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Projetada 90, casa nº 73, Perequê-Mirim, filha de NILSON ROBERTO DE JESUS e VERANILDA DOS SANTOS BARRETO DE JESUS.

ISRAEL DE JESUS PAIVA e ANA PAULA BRITO LIMA. Ele, nascido em Guarulhos, SP, aos 26/04/1990, salvavidas, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Marfim, nº 114, Jardim Ipiranga, filho de ODORICO PAULO PAIVA e IRENE MARIA DE JESUS SANTOS PAIVA. Ela, nascida em Tanquinho, BA, aos 12/10/1991, cuidadora de idosos, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Marfim, nº 114, Jardim Ipiranga, filha de ANTONIO RIBEIRO LIMA e ANA MARIA BRITO LIMA.

DANYLO PATRICK ALVES DA SILVA e JULIANA DA SILVA BEZERRA. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 11/03/1987, motorista, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Mato Grosso, nº 249, Perequê-Açu, filho de MAURÍCIO ALVES DA SILVA e CLAUDELINE ERNESTO ALVES. Ela, nascida em São Paulo, SP, aos 04/05/1989, cabeleireira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Mato Grosso, nº 249, Perequê-Açu, filha de MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA.

OSIAS DO CARMO DOS SANTOS e ÁGATA CRISTINA DOS SANTOS. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 24/12/1993, comerciante, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Batista de Oliveira, nº 415, Silop, filho de OZIEL DO CARMO DOS SANTOS e ROSANA DA CONCEIÇÃO SANTOS. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 07/11/1997, comerciária, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Sebastião Camargo, nº 95, Marafunda, filha de MARCOS ANTONIO DOS SANTOS e MARIA ADELIA BATISTA DOS SANTOS.

SAMUEL MACIEL e SIMONE DE LIMA. Ele, nascido em Faxinal dos Guedes, SC, aos 16/03/1991, gesseiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José Ramos Nogueira, nº 50, Perequê-Açu, filho de ANTONIO CARLOS MACIEL e LEYDILCANDIA DA SILVA MACIEL. Ela, nascida em Galvão, SC, aos 17/10/1995, balconista, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Ramos Nogueira, nº 50, Perequê-Açu, filha de ADAIR DE LIMA e ROSANI DEMÉTRIO DA SILVA LIMA.

LUCIMAR BRAGA e MARA SILVIA TORQUATO DOS REIS. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 03/02/1970, pescador, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Benedito Lourenço de Andrade, nº 44, Estufa Um, filho de BENEDITO BRAGA e ONOFREA DE OLIVEIRA. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 22/02/1971, do lar, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Benedito Lourenço de Andrade, nº 44, Estufa Um, filha de PEDRO TORQUATO DOS REIS e TEREZA MARIA TORQUATO DOS REIS.

FABIO JUNIOR MOURA DE PAULA e GEISIAN MUNIZ DA SILVA. Ele, nascido em Ubatuba, SP, aos 30/08/1988, pedreiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Maria Amaro de Oliveira, nº 491, Ipiranguinha, filho de ARGENTINO SECUNDINO DE PAULA e MARIA LUCIA DE MOURA MOZZER. Ela, nascida em Ubatuba, SP, aos 05/03/1985, (do lar), solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Maria Amaro de Oliveira, nº 491, Ipiranguinha, filha de JOSÉ INACIO DA SILVA e MARIA DOS SANTOS MUNIZ DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.